



Forensic defense physiotherapy – consulting, auditing, advisory services and technical assistance for public defenders.

Ricardo Wallace das Chagas Lucas

A implementação da Fisioterapia Forense Defensorial representa um marco na evolução da prova técnica no sistema de justiça brasileiro, consolidando-se como uma ferramenta estratégica para a promoção da justiça e a defesa intransigente dos vulneráveis. Este estudo analisa a interseção profunda entre o Direito e a Fisioterapia Forense, sob a ótica da missão constitucional da Defensoria Pública — seja da União (DPU), dos Estados (DPE) ou do Distrito Federal (DPDF). O foco central reside na garantia da paridade de armas por meio da prova técnica científica de alta performance, essencial para equilibrar o litígio entre o assistido hipossuficiente e grandes corporações ou o Estado. O objetivo é demonstrar de forma exaustiva as possibilidades de atuação do fisioterapeuta forense nas modalidades de consultoria, auditoria, assessoria e assistência técnica, auxiliando o Defensor Público na quantificação precisa de incapacidades e na materialização de danos funcionais. Através da aplicação da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) e de métodos avançados de metrologia forense, como a goniometria digital, a dinamometria e a termografia infravermelha, busca-se assegurar a dignidade da pessoa humana e o acesso substantivo à justiça, transformando narrativas de sofrimento em dados técnicos irrefutáveis.

Palavras-chave: Fisioterapia Forense, Defensoria Pública, Paridade de Armas, Prova Técnica, Vulnerabilidade.

The implementation of Forensic Defensorial Physiotherapy represents a milestone in the evolution of technical evidence within the Brazilian justice system, establishing itself as a strategic tool for the promotion of justice and the uncompromising defense of the vulnerable. This study analyzes the profound intersection between Law and Forensic Physiotherapy, from the perspective of the constitutional mission of the Public Defender's Office — whether at the Federal (DPU), State (DPE), or District (DPDF) levels. The central focus lies in ensuring parity of arms through high-performance scientific technical evidence, essential for balancing litigation between the underprivileged client and large corporations or the State. The objective is to exhaustively demonstrate the possibilities for the forensic physiotherapist to act in consultancy, auditing, advisory, and technical assistance roles,

assisting the Public Defender in the precise quantification of disabilities and the materialization of functional damages. Through the application of the International Classification of Functioning (ICF) and advanced forensic metrology methods, such as digital goniometry, dynamometry, and infrared thermography, the aim is to ensure human dignity and substantive access to justice, transforming narratives of suffering into irrefutable technical data.

Keywords: Forensic Physiotherapy, Public Defender's Office, Parity of Arms, Technical Evidence, Vulnerability.

1. INTRODUÇÃO

A evolução do Direito Processual contemporâneo é marcada por uma transição paradigmática fundamental: a progressiva substituição da prova testemunhal, muitas vezes permeada por subjetivismos e falhas de memória, pela prova técnica e científica, dotada de maior rigor metodológico e objetividade. No entanto, este avanço trouxe consigo um desequilíbrio estrutural agudo no acesso à justiça. Enquanto grandes corporações, seguradoras e o próprio Estado dispõem de assistentes técnicos de alta performance para sustentar suas teses, o assistido da Defensoria Pública — indivíduo em situação de vulnerabilidade econômica e social — frequentemente depende de uma perícia oficial isolada, sem o suporte de um contraditório técnico especializado.

A Fisioterapia Forense Defensorial surge neste cenário como um instrumento de reequilíbrio processual, aplicando os conhecimentos da cinesiologia, biomecânica e ergonomia para traduzir patologias em repercussões funcionais concretas. A missão institucional da Defensoria Pública, conforme delineada no Artigo 134 da Constituição Federal, impõe ao Estado o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita. A doutrina moderna e a jurisprudência progressista compreendem que a integralidade dessa assistência abarca, necessariamente, a assistência técnica pericial, permitindo que o hipossuficiente conteste laudos oficiais com o mesmo rigor científico utilizado pelos seus adversários processuais.

O fisioterapeuta forense, ao atuar no âmbito defensorial, não se limita a analisar a doença em si, mas foca na funcionalidade humana, utilizando ferramentas de metrologia para transformar relatos de dor e limitação em dados matemáticos irrefutáveis.¹ Esta atuação é amparada por um sólido arcabouço legal, incluindo o Decreto-Lei, a Lei e resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), que conferem ao profissional autonomia para realizar diagnósticos físico-funcionais e atuar como perito e assistente técnico.

O presente artigo explora a implementação estratégica da Fisioterapia Forense na Defensoria Pública da União (DPU), dos Estados (DPE) e do Distrito Federal (DPDF), demonstrando como as

modalidades de consultoria, auditoria, assessoria e assistência técnica podem potencializar a atuação do Defensor Público na defesa dos direitos fundamentais.³ Através de uma análise detalhada das treze áreas de atuação da fisioterapia forense e do uso de tecnologias como a termografia infravermelha e a dinamometria, pretende-se consolidar a Fisioterapia Forense Defensorial como uma ferramenta indispensável para a promoção da justiça social e a materialização da paridade de armas.

2. FUNDAMENTAÇÃO EPISTEMOLÓGICA E IDENTIDADE CIENTÍFICA

Para compreender a magnitude da Fisioterapia Forense Defensorial, é imperativo distinguir sua identidade científica das práticas tradicionais de saúde e da Medicina Legal clássica. A confusão conceitual entre essas áreas tem, historicamente, prejudicado a defesa dos vulneráveis ao negligenciar a análise funcional em prol de uma visão puramente nosológica.

2.1. O Foco na Funcionalidade vs. Etiologia

A identidade científica da Fisioterapia Forense reside no estudo dos desvios na estrutura e funcionamento do corpo humano e sua repercussão na autonomia do indivíduo. Enquanto a Medicina Forense tradicional concentra-se invariavelmente no diagnóstico estrutural — frequentemente limitado à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, conhecido como CID, a Fisioterapia Forense foca (não somente) na quantificação destes diagnósticos, interpretação de nexos, e sua repercussão perante as atividades e participação do indivíduo.

A distinção entre o diagnóstico médico e o diagnóstico fisioterapêutico forense é o cerne da prova técnica defensorial. Em um processo judicial previdenciário ou indenizatório, a existência da doença é frequentemente incontroversa; o litígio real reside nas limitações e restrições que essa doença gera. O médico perito (ou os exames acostados aos autos) atesta, por exemplo, a existência de transtornos de discos lombares e intervertebrais com radiculopatia, comumente conhecido como hérnia de disco lombar (CID M51.1). O fisioterapeuta forense, por sua vez, quantifica a repercussão (ou não) deste diagnóstico estrutural perante as funções que foram comprometidas (força e mobilidade articular, principalmente). É essa tradução da anatomia para a funcionalidade/incapacidade que constitui a essência da Fisioterapia Forense.

2.2. O Modelo Biopsicossocial e a Bússola da CIF

A base de conhecimento da Fisioterapia Forense está ancorada no modelo biopsicossocial, superando o modelo biomédico tradicional que foca apenas na ausência de doença. A ferramenta

metodológica central para essa atuação é a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A CIF permite que o fisioterapeuta forense avalie não apenas a deficiência (alteração na função ou estrutura corporal), mas também a limitação de atividade e a restrição de participação social, considerando os fatores ambientais e pessoais, voltados à expertise fisioterapêutica.

3. AS MODALIDADES DE SERVIÇOS NA DEFENSORIA PÚBLICA

A inserção do fisioterapeuta forense no ecossistema da Defensoria Pública se viabiliza através de quatro modalidades principais de prestação de serviços, cada uma com objetivos específicos e momentos distintos de intervenção no processo judicial ou administrativo.

3.1. Consultoria: O Filtro de Viabilidade e Compliance

A consultoria é o fornecimento de um parecer ou conselho especializado sobre um tema específico. No contexto defensorial, tem o poder de providenciar um mecanismo de *compliance* processual e racionalização de recursos.

O fisioterapeuta pode atuar como um "filtro de viabilidade" pré-petição. Antes de o Defensor Público ajuizar uma ação, o assistido pode ser submetido a uma avaliação físico-funcional preliminar para determinar se as alegações de incapacidade ou nexo causal possuem sustentação científica. Caso o profissional conclua que não há fundamento técnico, será emitido um parecer interno negativo. Isso protegerá a Defensoria Pública de ajuizar "lides temerárias" ou "aventuras jurídicas", preservando a credibilidade institucional da instituição perante o Poder Judiciário e garantindo que os escassos recursos públicos sejam investidos em casos em que o direito é tecnicamente comprovável.

3.2. Auditoria: O Exame Analítico de Conformidade

A auditoria forense em fisioterapia consiste no exame analítico de processos, documentos ou condutas para verificar sua conformidade com normas técnicas e científicas.

Na Defensoria Pública, a auditoria pode se manifestar em diversas frentes:

- **Auditoria de Pareceres/Laudos Previdenciários:** O fisioterapeuta interpreta as não conformidades documentais perante as normas/legislações base, produzindo a fundamentação técnica para a contestação administrativa ou judicial.

- **Auditoria de Órteses e Próteses (OPM):** Em ações de saúde, o profissional audita também perante regimentos pré estabelecidos a real necessidade e a adequação técnica dos insumos prescritos. Isso evita que o Estado negue o fornecimento sob alegação de "luxo" e garante que o material solicitado seja o estritamente necessário para a funcionalidade do paciente.
- **Auditoria de Assistência:** Análise sistemática da assistência fisioterapêutica prestada em hospitais ou asilos para identificar negligência ou imperícia em processos indenizatórios, perante não conformidades legais.

3.3. Assessoria: Suporte Estratégico Contínuo

A assessoria envolve o acompanhamento contínuo e o auxílio direto na execução de tarefas estratégicas nos diversos núcleos da Defensoria. O assessor técnico fisioterapeuta colabora na fundamentação de petições iniciais, recursos e estratégias processuais de longo prazo.

O assessor pode atuar nos Núcleos Especializados (Saúde, Idoso, Pessoa com Deficiência, Violência Doméstica) fornecendo subsídios técnicos que transformam a narrativa do assistido em uma tese jurídica robusta. Por exemplo, ao assessorar o Núcleo de Defesa do Consumidor, o profissional pode fundamentar ações coletivas contra planos de saúde que limitam abusivamente o número de sessões de reabilitação necessárias para a recuperação de uma cirurgia.

3.4. Assistência Técnica: A Garantia do Contraditório Pleno

A assistência técnica é a atuação direta do profissional de confiança da parte em um processo judicial, conforme estabelecido no Código de Processo Civil (CPC). No âmbito da Defensoria Pública, esta é a ferramenta definitiva para assegurar a paridade de armas.

As atribuições fundamentais do assistente técnico fisioterapeuta incluem:

1. **Quesitação Estratégica:** Elaboração de perguntas técnicas formuladas para "cercar" o perito judicial, obrigando-o a analisar aspectos cinético-funcionais que muitas vezes são ignorados em laudos médicos genéricos.
2. **Acompanhamento da Perícia Judicial:** O assistente técnico fiscaliza o ato pericial oficial, garantindo que o perito realize todas as manobras semióticas necessárias, utilize os instrumentos adequados

e respeite a dor do assistido. A presença física de um especialista inibe condutas negligentes e assegura que os sinais clínicos sejam corretamente registrados no laudo.

3. **Parecer Técnico:** Após a entrega do laudo pelo perito nomeado, o assistente técnico produz um documento detalhado, concordante ou divergente, que pode servir de guia para o Defensor Público na impugnação de laudos oficiais falhos ou omissos.

4. METROLOGIA FORENSE: A MATERIALIZAÇÃO DA PROVA

A eficácia da Fisioterapia Forense Defensorial reside na capacidade de poder transformar sofrimento em dados irrefutáveis. Para isso, é aplicável a metrologia forense, que é a utilização de instrumentos de medição de precisão para objetivar a avaliação físico-funcional. Conforme referências básicas, como os quadros 6 e 8 do Anexo III do Decreto 3038/99, a mobilidade articular ativa e a força muscular são o início da análise fisioterapêutica forense.

4.1. Goniometria (amplitudes-mobilidades articulares)

A goniometria é a medição dos ângulos de movimento das articulações. No contexto forense, o uso de goniômetros/inclinômetros digitais permite parametrizar com precisão de graus as limitações de movimento do assistido. Esses dados são essenciais para demonstrar, por exemplo, que uma perda de 20% na amplitude de movimento de determinado movimento do ombro inviabiliza funções gerais ou específicas do periciado, fundamentando, por exemplo, o pedido de auxílio-acidente.

4.2. Dinamometrias (forças musculares)

A dinamometria, por exemplo, utiliza sensores para mensurar a força muscular em quilogramas-força (kgf) ou Newtons. O teste de preensão manual (*handgrip*) é uma ferramenta vital para objetivar paresias (fraquezas) e detectar simulações ou falta de esforço sincero durante o exame. Ao fornecer uma métrica precisa sobre a integridade do sistema motor, o fisioterapeuta forense oferece ao juiz um dado matemático que substitui a análise meramente visual ou subjetiva da força.

4.3. Termografia Infravermelha: (*quantum doloris*)

A termografia infravermelha é uma tecnologia de ponta que capta a radiação térmica emitida pelo corpo, mapeando a distribuição de temperatura na pele. No cenário jurídico, ela é frequentemente chamada de "fotografia da dor", pois permite visualizar marcadores internos equivalentes a quadros

dolorosos, determinados por processos inflamatórios, neuropatias e disfunções neurovasculares, que podem ser negligenciados por exames anatômicos como Raio-X ou Tomografia.

A aplicação da termografia é crucial para o assistido da Defensoria que sofre de síndromes dolorosas crônicas, como LER/DORT ou fibromialgia. Ela fornece uma prova visual objetiva que corrobora o relato do paciente, servindo de evidência irrefutável da existência de uma doença funcional ativa, mesmo quando os exames estruturais são normais.

Além disso, em cenários que envolvam traumas diretos sobre a pele/corpo, é utilizável na identificação dos objetos determinante assim como eventuais tempos relacionados ao mecanismo de trauma (briga, acidente...).

5. INTEGRAÇÃO COM AS MISSÕES INSTITUCIONAIS (DPU, DPE E DPDF)

A atuação da Fisioterapia Forense deve ser adaptada às missões constitucionais específicas de cada ramo da Defensoria Pública, garantindo que a perícia técnica alcance todas as esferas de vulnerabilidade.

5.1. Defensoria Pública da União (DPU): Previdência e Insumos Federais

Na DPU, o fisioterapeuta forense atua predominantemente em face de autarquias federais e do sistema de saúde federal:

- **Direito Previdenciário (INSS):** Quantificação da incapacidade laboral para concessão de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença. O foco reside no nexo técnico-epidemiológico e na demonstração de que a patologia impede o desempenho das tarefas específicas da profissão do assistido.
- **Benefícios Assistenciais (BPC/LOAS):** Aplicação do modelo biopsicossocial para auditar perícias que negam benefícios baseando-se apenas em laudos médicos, ignorando as barreiras de acessibilidade e participação social enfrentadas pela pessoa com deficiência.
- **Saúde e Auditoria de OPM:** Fundamentação para fornecimento de cadeiras de rodas personalizadas, órteses e próteses de alta tecnologia pelo SUS, garantindo que o assistido tenha direito à reabilitação de alta performance.

5.2. Defensoria Pública dos Estados (DPE) e Distrito Federal (DPDF): Civil e Criminal

Nos âmbitos estaduais e distritais, a atuação foca em demandas cíveis, de consumo e criminais:

- **Acidentes de Trânsito e DPVAT:** Quantificação do dano corporal em vítimas de acidentes, transformando as sequelas físicas em percentuais de invalidez para fins de indenização securitária ou reparação civil.
- **Direito do Consumidor:** Análise de danos funcionais decorrentes de acidentes/falhas relacionados ao consumo ou falhas em serviços de saúde privados.
- **Criminal e Lesão Corporal:** Determinação da gravidade das lesões em casos de agressão (valoração de danos estéticos estáticos e dinâmicos).
- **Violência Doméstica:** Documentação de sequelas crônicas, como fibromialgia traumática ou disfunções musculoesqueléticas persistentes ("marcas invisíveis"), que servem de prova para o arbitramento de danos morais e materiais em favor da mulher vítima de violência.

5.3. Direitos Humanos e Vistorias Técnicas

Uma das facetas mais nobres possíveis à Fisioterapia Forense Defensorial ocorre no suporte às Ações Cíveis Públicas e vistorias em ambientes de custódia:

- **Vistorias em Presídios e Asilos:** Identificação de condições de imobilismo forçado, falta de acessibilidade (conforme NBR 9050) e inexistência de reabilitação mínima. O fisioterapeuta emite laudos que fundamentam pedidos de interdição de alas ou transferências por razões de saúde e dignidade humana.
- **Acessibilidade Urbana:** Laudos técnicos sobre barreiras arquitetônicas em calçadas, prédios públicos e transportes, auxiliando a Defensoria na promoção da inclusão social de idosos e pessoas com deficiência.

6. ÁREAS DE ATUAÇÃO EM FISIOTERAPIA FORENSE E A 13ª ÁREA: DEFENSORIAL

A Associação Brasileira de Fisioterapia Forense (ABFF) organiza a prática profissional em treze áreas distintas, sendo a Fisioterapia Forense Defensorial a consagração da 13ª área, focada exclusivamente no auxílio ao Defensor Público.

ÁREA DE ATUAÇÃO	APLICAÇÃO BÁSICA NA DEFENSORIA
1. TRABALHISTA	Acidentes de trabalho em trabalhadores informais.
2. PREVIDENCIÁRIA	Ações de concessão de auxílio-doença e BPC.
3. CRIMINAL	Determinação de deficiências permanentes em crimes.
4. DE TRÁFEGO	Indenizações DPVAT e danos morais cíveis.
5. HOSPITALAR	Erro em fisioterapia hospitalar no SUS ou privado.
6. DERMATOFUNCIONAL	Sequelas de procedimentos estéticos mal sucedidos.
7. MILITAR	Reforma de militares por incapacidade funcional.
8. ORTOPROTÉSICA	Auditoria de insumos (cadeiras de rodas, OPM).
9. JUSTIÇA PRIVADA	Acordos em câmaras de mediação de saúde.
10. SECURITÁRIA	Litígios contra seguradoras por invalidez.
11. FAZENDÁRIA	Isenção de IPI/ICMS para PCD e judicialização SUS.
12. ESPORTIVA	Defesa de atletas vulneráveis em clubes pequenos.
13. DEFENSORIAL	Consultoria, auditoria, assessoria e assistência ao Defensor Público.

7. ANÁLISE CRÍTICA E CONCLUSÃO

A implementação da Fisioterapia Forense Defensorial não é apenas uma recomendação técnica, mas um imperativo ético para a garantia da assistência jurídica integral prevista na Carta Magna. Através da união entre o Direito e a ciência do movimento humano, a Defensoria Pública reafirma sua missão de "Voz dos Vulneráveis", estendendo o conceito de defesa para além da retórica jurídica e alcançando a verdade real dos fatos biológicos e funcionais.

O fisioterapeuta forense, ao atuar como consultor, auditor, assessor e assistente técnico, provê ao Defensor Público um arsenal probatório de alta performance. O uso de metrologia forense técnica e a aplicação rigorosa da CIF permitem que a dor e a incapacidade do assistido sejam compreendidas pelo julgador não como alegações subjetivas, mas como dados matemáticos e científicos irrefutáveis.

Além disso, a atuação ética e não vinculante deste profissional serve como um poderoso instrumento de *compliance* processual. Ao filtrar lides temerárias e fundamentar tecnicamente as ações procedentes, a Fisioterapia Forense Defensorial tem o poder de determinar celeridade processual, redução da litigiosidade infundada e otimização do uso dos recursos públicos, garantindo que a justiça seja feita com base na ciência e na dignidade da pessoa humana.

Em suma, a utilização da Fisioterapia Forense perante as Defensorias Públicas (DPU, DPE e DPDF) consolida um novo paradigma de justiça, onde a paridade de armas é efetivada pela qualidade da prova técnica, assegurando que o cidadão hipossuficiente tenha acesso a uma defesa tão qualificada quanto a de qualquer grande corporação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].
- BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1999].
- BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2015].
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). **Resolução nº 464, de 20 de maio de 2016**. Dispõe sobre a elaboração e emissão de atestados, relatórios e pareceres fisioterapêuticos. Brasília, DF: COFFITO, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). **Resolução nº 466, de 20 de maio de 2016**. Dispõe sobre a perícia fisioterapêutica e a atuação do perito e assistente técnico. Brasília, DF: COFFITO, 2016.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo - EDUSP, 2020.
- REED, S. E. **Princípios de Termografia Infravermelha na Avaliação da Dor**. In: FISIOTERAPIA e tecnologia: métodos de medição. São Paulo: Manole, 2018.
- **Tratado de Fisioterapia Forense**. [S.l.]: Edição do Autor, 2022.

Ricardo Wallace das Chagas Lucas

Fisioterapeuta - CREFITO 10 14404 F. Mestre em Ciências do Movimento Humano (UDESC). Doutor em Princípios da Cirurgia (FEMPAR). Especialista em Ergonomia (UFSC). Membro Titular da ABFF - Associação Brasileira de Fisioterapia Forense.

Contato: contato@institutowallace.com.br